



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

LEI Nº 052/95

DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995.

Considera criada a ESCOLA MUNICIPAL JOSE LINO NASCIMENTO e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Considerar criada a partir do início do seu funcionamento, a ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LINO NASCIMENTO, dantes denominada, Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, localizada na localidade Corredor Vermelho, Município de Paripiranga, Estado da Bahia, para ministrar o ensino de 1º grau da 1ª a 4ª série.

Art. 2º- Integra a ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LINO NASCIMENTO, as escolas:

Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, Sítio dos Vermelhos;

Escola Municipal Washington Luiz, Sítio dos Vermelhos;

Escola Municipal Senhor do Bonfim, Sítio dos Vermelhos;

Escola Municipal Sítio dos Vermelhos, Sítio dos Vermelhos;

Escola Municipal Menino Jesus de Praga, Sítio dos Vermelhos;

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Novembro de 1995.

Jose Vieira Sobrinho
JOSE VIEIRA SOBRINHO
-PREFEITO-

Jose Carlos Leal Vieira